



ESTADO DE RONDÔNIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**LEI MUNICIPAL Nº 415/2007**

**De 27 de Agosto de 2.007**

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a  
Leiloar bem pertencente ao Município, e dá  
outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica autorizado o Prefeito Municipal de Vale do Anari a leiloar, a quem maior preço oferecer, o seguinte bem pertencente ao Município:

I – Veículo FIAT UNO MILLE – Ano de Fabricação 2002 - Placa NBM 9340 – Chassis 9BD15822534447277.

**Art. 2º** O bem a que se refere o artigo 1º, encontram-se no pátio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Será nomeado uma comissão composta de cinco integrantes, com a participação de dois representantes do Poder Legislativo, para proceder à avaliação dos veículos, estabelecendo-se lhes preço mínimo, mediante a apresentação de relatório circunstanciado.

**Art. 4º** Será nomeado um servidor público para funcionar como leiloeiro, sem remuneração.

**Art. 5º** Será expedido e publicado edital, para tornar público o leilão, com as exigências da Lei 8666/93 e suas alterações, no prazo mínimo de 60 (sessenta dias), contados da publicação da Lei.

**Art. 6º** Os valores arrecadados deverão ser utilizados na aquisição de novos veículos para o Município.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.